

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção de detritos, novo, de primeiro uso, compreendendo o fornecimento, instalação, integração ao veículo disponibilizado pelo DAEB, realização de testes operacionais, treinamento dos operadores e entrega em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 O equipamento deverá ser compatível com o veículo pertencente ao DAEB destinado à instalação do implemento, Caminhão IVECO, DAILY 45-160 cabendo à contratada verificar previamente as condições técnicas necessárias à perfeita integração entre o equipamento e o veículo.

1.1.2 Integram o objeto da contratação, sem ônus adicional para a Administração:

- a) fornecimento do equipamento;
- b) fabricação, quando aplicável;
- c) transporte;
- d) instalação e montagem;
- e) adaptações necessárias ao perfeito funcionamento;
- f) integração ao veículo;
- g) testes operacionais;
- h) treinamento operacional dos servidores designados pelo DAEB;
- i) entrega técnica do conjunto em plenas condições de uso.

1.1.3 A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade técnica, instalação, funcionamento, desempenho e segurança operacional do conjunto equipamento/veículo, respondendo por quaisquer falhas decorrentes de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou integração.

1.1.4 Antes do início da instalação será realizada vistoria conjunta do veículo entre representantes do DAEB e da contratada, sendo elaborado relatório de inspeção contendo o estado geral do chassi, sistemas elétrico, hidráulico e demais componentes relacionados à instalação do equipamento, resguardando as responsabilidades de cada parte.

1.1.5 Eventuais incompatibilidades técnicas identificadas durante a instalação deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, cabendo à contratada promover os ajustes necessários relativos ao equipamento e à sua instalação,

sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela fiscalização.

1.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos usados, remanufaturados, reconicionados, recuperados ou similares.

1.3 O objeto deverá atender integralmente:

- a) às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes;
- c) às certificações obrigatórias aplicáveis;
- d) à legislação ambiental, de trânsito, segurança do trabalho e demais normas incidentes sobre o objeto.

1.4 O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem se limitar a:

- a) fabricação e fornecimento;
- b) materiais;
- c) mão de obra;
- d) fretes;
- e) seguros;
- f) embalagens;
- g) carga e descarga no DAEB;
- h) tributos, taxas e encargos sociais;
- i) deslocamentos;
- j) instalação, integração e adaptações;
- k) testes operacionais;
- l) treinamento operacional;
- m) assistência técnica inicial;
- n) garantia;
- o) emissão de ART ou documento equivalente, quando aplicável;
- p) quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do objeto.

1.5 É vedada a cobrança posterior de valores adicionais.

1.6 Será admitida a oferta de equipamento equivalente ou superior às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o licitante comprove, por meio de catálogo técnico, manual do fabricante, memorial técnico ou documentação oficial, o atendimento integral às características mínimas exigidas, especialmente quanto à capacidade operacional, desempenho do sistema de hidrojateamento, sistema de sucção, capacidade volumétrica, compatibilidade com o veículo do DAEB e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência..

1.7. A simples declaração de atendimento às especificações técnicas não substitui a comprovação documental das características do equipamento ofertado, devendo todas as exigências técnicas passíveis de comprovação constarem em catálogo, manual do fabricante, ficha técnica, memorial descritivo ou documento oficial emitido pelo fabricante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;
- c) normas tributárias, ambientais, de trânsito e técnicas incidentes sobre o objeto;
- d) regulamentos estaduais e municipais aplicáveis ao DAEB, quando pertinentes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM, DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES ENTRE LOTES:

3.1 O objeto desta contratação classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos serviços acessórios indispensáveis de instalação, integração, montagem e testes operacionais, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.2 A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

3.3 O fornecimento ocorrerá em entrega única, admitidas etapas intermediárias de instalação, adaptação, integração e testes operacionais, quando necessárias à perfeita execução do objeto.

3.4 O objeto compreende:

- a) fornecimento de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção de detritos;

- b) transporte até o local indicado pelo DAEB;
- c) instalação e integração ao veículo disponibilizado pela Administração;
- d) realização de testes operacionais;
- e) treinamento operacional;
- f) entrega técnica do conjunto em perfeitas condições de funcionamento.

3.5 A ordem de fornecimento indicará o local de entrega, cronograma executivo, prazos e demais condições operacionais.

3.6 DA RESPONSABILIDADE DE INTEGRAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 O equipamento deverá ser integralmente compatível com o veículo disponibilizado pelo DAEB, cabendo à contratada verificar previamente as condições necessárias à correta instalação, integração e funcionamento do conjunto.

3.6.2 Antes do início da instalação será realizada vistoria conjunta entre representantes da contratada e da fiscalização, sendo elaborado Relatório de Inspeção Inicial contendo, no mínimo, as condições gerais do chassi, dos sistemas elétrico e hidráulico e dos demais componentes relacionados à instalação do equipamento.

3.6.3 Concluída a instalação, serão realizados testes operacionais destinados à verificação da conformidade técnica, do funcionamento dos sistemas de hidrojateamento e sucção, dos dispositivos de segurança e da integração entre o equipamento e o veículo, condição indispensável para o recebimento provisório do objeto.

3.6.4 A responsabilidade técnica da contratada abrange o equipamento fornecido, sua instalação, integração ao veículo, funcionamento, desempenho operacional e correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, observado o prazo de garantia contratual.

3.6.5 Eventuais controvérsias técnicas relacionadas à integração do equipamento não poderão interromper, suspender ou retardar a execução contratual, devendo a contratada observar as determinações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7. DO RECEBIMENTO TÉCNICO

O recebimento provisório do equipamento ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes operacionais, oportunidade em que serão verificados, no mínimo:

- a) funcionamento do sistema de hidrojateamento;
- b) funcionamento do sistema de sucção;

- c) estanqueidade do tanque e das tubulações;
- d) funcionamento dos comandos operacionais;
- e) dispositivos de segurança;
- f) compatibilidade entre o implemento e o veículo;
- g) inexistência de vazamentos hidráulicos, pneumáticos e de vácuo;
- h) atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

4.2. A liquidação da despesa ocorrerá mediante:

4.2.1. apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

4.2.2. ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto;

4.2.3. verificação do cumprimento das condições contratuais.

4.3. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura junto ao fiscal do contrato, contendo:

descrição detalhada do objeto;

identificação do lote;

referência ao contrato e ao empenho.

4.4. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda previstas na IN RFB nº 1.234/2012.

4.5. No campo “retenções federais” deverá constar apenas o valor do IRRF, não sendo aplicável retenção de PIS/COFINS/CSLL.

4.6. Nos fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS (art. 9º, inciso CXX, do Decreto Estadual nº 37.699/1997), deverá constar no documento fiscal:

4.6.1. o valor do desconto concedido;

4.6.2. o número do empenho correspondente.

4.7 O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora. Caso emitido por outro estabelecimento da mesma empresa, deverá ser acompanhado das certidões de regularidade fiscal.

4.8 Quando o documento fiscal for emitido por estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.

4.9. Na fase de liquidação da despesa, será realizada consulta ao CADIN/RS, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.10 Constatada irregularidade junto ao CADIN/RS, a FORNECEDORA será notificada para regularização no prazo de 15 (quinze) dias ou apresentação de defesa.

4.11 Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12 O DAEB poderá reter valores devidos à contratada até a regularização de suas obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após a regular liquidação da despesa;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução contratual;
- c) disponibilizar o veículo destinado à instalação do equipamento, em condições compatíveis com as especificações técnicas previstas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- e) permitir acesso da CONTRATADA ao veículo e aos locais necessários à instalação e realização dos testes operacionais;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade técnica e operacional;
- g) notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;
- i) fornecer cronograma e orientações operacionais necessárias à integração do equipamento ao veículo.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

- a) fornecer equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) realizar a instalação, adaptação, integração e fixação do equipamento no veículo disponibilizado pela Administração;
- c) garantir a compatibilidade técnica e operacional do equipamento com o veículo indicado pelo DAEB;
- d) executar todos os ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento do conjunto;

- e) realizar testes operacionais completos do equipamento instalado, com acompanhamento da fiscalização;
- f) entregar o equipamento em pleno funcionamento, apto à operação nos serviços de limpeza, sucção e desobstrução da rede de esgoto;
- g) fornecer manuais, catálogos, certificados, termo de garantia e demais documentos técnicos exigidos;
- h) prestar garantia mínima conforme previsto neste Termo de Referência, incluindo assistência técnica, peças, deslocamentos e mão de obra;
- i) corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou irregularidades identificadas;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da instalação, integração ou funcionamento inadequado do equipamento;
- k) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e técnicos decorrentes da execução contratual;
- m) permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e documentos solicitados;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- o) observar integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, trânsito e demais legislações aplicáveis;
- p) responsabilizar-se pelo transporte, instalação, integração, testes e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- q) não transferir a terceiros as obrigações contratuais, salvo subcontratação parcial previamente autorizada pela Administração;
- r) emitir ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando aplicável à instalação e integração do equipamento;
- s) sanar eventuais incompatibilidades técnicas relacionadas ao equipamento e sua instalação, sem ônus adicional à Administração, ressalvadas hipóteses supervenientes devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.3 Da Subcontratação

- a) É vedada a subcontratação total do objeto;

b) admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, desde que previamente autorizada pela Administração;

c) a subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o DAEB;

d) a CONTRATADA permanecerá responsável pela coordenação técnica, qualidade, segurança e plena execução do objeto contratado.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), com atribuição para verificar o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, instalação, integração, testes operacionais e entrega do objeto.

6.2 A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, mediante:

- a) acompanhamento das etapas de execução;
- b) verificação da conformidade técnica do objeto;
- c) registro de ocorrências em instrumento próprio;
- d) emissão de determinações à contratada para correção de falhas.

6.3 O fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução contratual.

6.4 O fiscal poderá, mediante justificativa técnica:

- a) solicitar a substituição de preposto, equipe ou responsável técnico da CONTRATADA;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desconformidade;
- c) determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- d) suspender etapas da execução que apresentem risco técnico ou descumprimento contratual.

6.5 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo, incluindo:

- a) controle de prazos e vigência;
- b) verificação documental;
- c) encaminhamento de pagamentos;
- d) instauração de procedimentos para aplicação de sanções, quando necessário.

6.6 O gestor e o fiscal do contrato, titulares e suplentes, serão designados por Portaria da autoridade competente antes do início da execução contratual.

6.7 A fiscalização poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

6.8 As substituições de gestor ou fiscal serão formalizadas por apostilamento, com comunicação à CONTRATADA por meio eletrônico ou outro canal previamente indicado.

6.9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO (VINCULAÇÃO À FISCALIZAÇÃO)

6.9.1 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

realizado após a entrega do objeto, mediante verificação inicial de conformidade, sem prejuízo de posterior avaliação técnica detalhada.

II – Recebimento Definitivo:

condicionado à verificação:

- a) da conformidade técnica com as especificações;
- b) da correta instalação e integração do equipamento ao veículo;
- c) do funcionamento operacional em testes práticos;
- d) da entrega de documentação técnica e garantias;
- e) da ausência de vícios ou defeitos.

6.9.2 Caso sejam identificadas irregularidades, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.

6.9.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1 Fica assegurado ao DAEB, diretamente ou por meio de representantes designados, o direito de realizar inspeções, diligências técnicas, avaliações e verificações:

nas dependências da CONTRATADA;
em fabricantes, montadores ou integradores;
no local de execução ou entrega;

mediante prévio agendamento quando cabível, com a finalidade de acompanhar a fabricação, montagem, adaptação, instalação, cronograma, testes e conformidade do objeto contratado.

7.2 A CONTRATADA deverá:

- a) prestar todas as informações solicitadas;
- b) disponibilizar documentos técnicos, laudos, manuais e registros de fabricação/instalação;
- c) permitir acesso às áreas necessárias à verificação;
- d) indicar responsável técnico para acompanhamento das inspeções;

resguardados o sigilo industrial, a segurança e normas internas razoáveis.

7.3 DOS TESTES OPERACIONAIS

7.3.1 O objeto será submetido a testes operacionais obrigatórios, destinados a verificar:

- a) o funcionamento do equipamento de hidrojateamento;
- b) a integração entre equipamento e veículo;
- c) a estabilidade estrutural e segurança da instalação;
- d) o desempenho conforme especificações técnicas;
- e) a inexistência de falhas ou vazamentos.

7.3.2 Os testes deverão ser realizados:

após a instalação completa do equipamento;
com acompanhamento da fiscalização;
em condições reais ou simuladas de operação.

7.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, operadores e suporte técnico necessários à realização dos testes.

7.4 DOS RESULTADOS DAS INSPEÇÕES E TESTES

7.4.1 O resultado das inspeções e testes poderá ensejar:

- a) aprovação integral;
- b) aprovação com ressalvas;
- c) rejeição parcial;
- d) rejeição total do objeto.

7.4.2 Na hipótese de rejeição ou identificação de falhas:

- a) a CONTRATADA deverá promover as correções no prazo fixado pela fiscalização;
- b) os testes serão repetidos, sem ônus adicional para a Administração;
- c) eventuais atrasos decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 VINCULAÇÃO AO RECEBIMENTO

7.5.1 A aprovação nos testes operacionais constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

7.5.2 A não aprovação nos testes impede o recebimento definitivo e, consequentemente, a liberação do pagamento final.

7.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Falhas identificadas nos testes serão atribuídas conforme sua origem:

equipamento ou instalação → responsabilidade da contratada do Lote 01;
veículo ou estrutura → responsabilidade da contratada do Lote 02;

interface entre os sistemas → responsabilidade a ser apurada, sem prejuízo da obrigação imediata de correção.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, deverão ser observados os requisitos previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as exigências específicas deste Termo de Referência e do edital.

8.2 DA CAPACIDADE TÉCNICA

a) Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, fabricação, instalação ou integração de equipamento compatível em características, complexidade tecnológica e finalidade operacional com o objeto licitado.

b) Poderá ser exigida comprovação de experiência em fornecimento ou instalação de equipamentos combinados de hidrojateamento e sucção, implementos veiculares equivalentes ou sistemas compatíveis destinados à limpeza, desobstrução ou manutenção de redes coletoras.

c) Para os serviços de instalação e integração, poderá ser exigida comprovação de experiência específica em implementação, adaptação ou integração de equipamentos embarcados em veículos utilitários ou similares.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, veracidade e compatibilidade técnica dos atestados apresentados.

8.3 DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A proposta deverá indicar obrigatoriamente:

a.1) marca;

a.2) modelo;

a.3) fabricante;

a.4) procedência do equipamento ofertado.

b) As informações deverão ser suficientes para identificação inequívoca do produto e verificação de conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

c) A simples indicação de marca ou modelo não dispensa a comprovação objetiva do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

8.4 DA COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

a) Deverão acompanhar a proposta, ou ser apresentados quando exigido no edital:

a.1) catálogo técnico;

- a.2) prospecto;
- a.3) manual;
- a.4) ficha técnica;
- a.5) documento equivalente emitido pelo fabricante.
- b) Os documentos deverão demonstrar objetivamente o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) A ausência, insuficiência ou incompatibilidade das informações poderá ensejar:
 - c.1) realização de diligência;
 - c.2) solicitação de complementação documental;
 - c.3) desclassificação da proposta, quando não comprovada a conformidade técnica do objeto ofertado.

8.5 DOS LICITANTES INTERMEDIÁRIOS (REVENDEDORES, DISTRIBUIDORES OU REPRESENTANTES)

- a) Quando o licitante atuar como revendedor, distribuidor ou representante comercial, deverá apresentar declaração de que:
 - a.1) possui ciência integral das especificações técnicas;
 - a.2) assume responsabilidade pelo fornecimento e instalação do objeto;
 - a.3) garante assistência técnica e suporte operacional;
 - a.4) assegura o cumprimento das condições de garantia;
 - a.5) possui capacidade de fornecimento e suporte compatíveis com o objeto licitado.
- b) A Administração poderá exigir comprovação de vínculo comercial, autorização do fabricante ou documentação equivalente que demonstre capacidade de fornecimento e suporte técnico, quando necessário à verificação da exequibilidade da proposta

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade.

9.3 DAS MULTAS

9.3.1 Multa moratória

Aplicável em caso de atraso injustificado:

0,5% ao dia sobre o valor do lote, limitada a 20%.

9.3.2 Multa compensatória

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial:

até 20% do valor do lote, conforme a gravidade da infração.

9.4 DAS HIPÓTESES DE INFRAÇÃO

Constituem, entre outras, infrações passíveis de sanção:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) não realização da instalação ou integração do equipamento;
- c) não aprovação nos testes operacionais;
- d) entrega em desacordo com as especificações técnicas;
- e) recusa na correção ou substituição de itens defeituosos;
- f) descumprimento de determinações da fiscalização;
- g) paralisação injustificada da execução;
- h) inexecução total ou parcial do objeto;
- i) prestação de informações falsas ou documentação irregular.

9.5 DA GRADAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) a extensão do dano causado;
- c) a reincidência;
- d) a vantagem auferida;
- e) o grau de comprometimento da execução contratual.

9.6 DA VINCULAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO

9.6.1 A não aprovação do objeto nos testes operacionais poderá ensejar:

aplicação de multa;
exigência de correção;
ou, em caso de reincidência ou falha grave, rescisão contratual.

9.6.2 O atraso decorrente da necessidade de correção de falhas será considerado como atraso imputável à contratada.

9.7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso;
- b) A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- c) As sanções serão registradas nos sistemas oficiais, quando aplicável.

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1 A licitação adotará o critério de julgamento de menor preço por lote, observada a verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Os lotes serão disputados e adjudicados de forma individualizada, admitida a existência de vencedores distintos, sem prejuízo da necessária compatibilização técnica entre os objetos.

10.3 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.3.1 As propostas serão analisadas quanto:

- a) à conformidade técnica com as especificações;
- b) à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- c) à exequibilidade dos valores apresentados.

10.3.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas mínimas;
- b) apresentem informações insuficientes para análise;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação.

10.3.3 A análise da conformidade técnica poderá ocorrer antes ou após a fase de lances, conforme disciplinado no edital.

10.4 DAS DILIGÊNCIAS

10.4.1 Poderão ser promovidas diligências para:

- a) esclarecer ou complementar informações da proposta;
- b) verificar a autenticidade de documentos;
- c) confirmar a conformidade técnica dos bens ofertados;
- d) avaliar a exequibilidade da proposta.

10.4.2 A diligência não poderá resultar na substituição da proposta, sendo admitida apenas a complementação de informações ou documentos preexistentes.

10.5 DA EXEQUIBILIDADE

10.5.1 Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores aos preços estimados ou praticados no mercado.

10.5.2 Nessas hipóteses, o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de:

planilhas de custos;
composição de preços;
documentos que comprovem a viabilidade econômica da oferta.

10.5.3 A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento, instalação, integração, realização dos testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

11.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica formalmente apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, desde que não decorrente de culpa da contratada.

11.2 A entrega e instalação do objeto ocorrerão no local indicado pela Administração, juntamente ao veículo previamente disponibilizado pelo DAEB para integração do equipamento.

11.3 Compete à CONTRATADA:

- a) transportar o equipamento até o local indicado;
- b) realizar a instalação, integração, fixação e adequações necessárias;
- c) fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e suporte técnico necessários à execução;
- d) garantir a integridade do veículo durante os procedimentos de instalação;
- e) promover os testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

11.4 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.4.1 O objeto será recebido provisoriamente após:

- a) conclusão da instalação;
- b) conferência física e documental;
- c) verificação preliminar de conformidade;

d) realização inicial dos testes operacionais.

11.4.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, segurança e funcionamento do equipamento.

11.5 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação:

- a) da conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência;
- b) do pleno funcionamento do sistema de hidrojateamento e sucção;
- c) da adequada integração entre equipamento e veículo;
- d) da estabilidade estrutural e segurança da instalação;
- e) da inexistência de falhas, vazamentos ou defeitos;
- f) da entrega da documentação técnica, manuais e garantia;
- g) da aprovação nos testes operacionais.

11.5.2 A aprovação nos testes operacionais constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

11.5.3 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou inadequação técnica:

- a) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária no prazo fixado pela fiscalização;
- c) o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização.

11.5.4 Persistindo a desconformidade, ou sendo inviável a correção das falhas identificadas, a Administração poderá:

- a) recusar definitivamente o objeto;
- b) aplicar as sanções cabíveis;
- c) promover a rescisão contratual, quando cabível;
- d) adotar as medidas administrativas e legais pertinentes.

11.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou problemas de funcionamento posteriormente identificados.

11.7 DA RESPONSABILIDADE DURANTE A INSTALAÇÃO

11.7.1 A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados ao veículo, ao equipamento, à Administração ou a terceiros durante os procedimentos de transporte, instalação, integração, testes e operação assistida do objeto.

11.8 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

11.8.1 Deverão acompanhar a entrega:

- a) Nota Fiscal;
- b) manuais em língua portuguesa;
- c) termo de garantia;
- d) catálogo técnico do equipamento instalado;
- e) documentação de responsabilidade técnica, quando aplicável;
- f) demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou no edital.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

Bagé, 22 de julho de 2026.

JOÃO FRANCISCO PLOTZKI
DIRETOR DE OPERAÇÕES
Matricula 123486



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos para utilização nos serviços operacionais do DAEB

1. DOS OBJETOS:

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Memorial Descritivo o fornecimento de 01 (um) equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos, destinado à execução de serviços de limpeza, desobstrução, sucção e manutenção de redes de esgoto sanitário do DAEB, incluindo:

- a) fornecimento do equipamento;
- b) instalação e integração ao veículo disponibilizado pela Administração;
- c) adaptações e fixações necessárias;
- d) testes operacionais;
- e) entrega em pleno funcionamento;
- f) fornecimento de manuais, garantias e documentação técnica.

1.2 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou similares.

1.3 O equipamento deverá possuir características compatíveis com operação contínua em ambiente urbano, observadas as exigências de segurança, desempenho operacional, estabilidade estrutural e compatibilidade técnica necessárias à adequada execução dos serviços de manutenção da rede de esgoto sanitário.

1.4 O fornecimento compreende todos os componentes, acessórios, dispositivos, sistemas, adaptações, conexões, suportes, fixações e demais itens necessários ao pleno funcionamento operacional do equipamento, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

1.5 A contratada será responsável:

- a) pela compatibilidade técnica do equipamento com o veículo disponibilizado pela Administração;
- b) pela instalação, integração e fixação adequada do equipamento;
- c) pela segurança estrutural e operacional do conjunto;
- d) pelo pleno funcionamento do sistema após sua instalação;
- e) pela realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

1.6 Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas, desempenho operacional e finalidade pública pretendida, cabendo ao licitante demonstrar objetivamente a conformidade do produto ofertado.

1.7 As especificações técnicas constantes deste Memorial possuem caráter mínimo obrigatório, objetivando assegurar desempenho, durabilidade, segurança operacional e adequação às necessidades do serviço público, não implicando restrição indevida à competitividade.

1.8 As referências eventualmente utilizadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente indicativo de qualidade e desempenho, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bem permanente com instalação acessória;
- b) os riscos contratuais encontram-se mitigados pelas exigências de qualificação técnica, fiscalização contínua, testes operacionais e recebimento condicionado ao pleno funcionamento do equipamento;
- c) o pagamento final está vinculado à aprovação nos testes operacionais e ao recebimento definitivo do objeto;
- d) a exigência de garantia contratual não se mostra proporcional nem economicamente vantajosa diante da natureza do objeto e da forma de execução contratual;
- e) a Administração dispõe de mecanismos suficientes de controle, fiscalização e responsabilização contratual previstos neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

2.2 A dispensa da garantia contratual não afasta:

- a) a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto;
- b) a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;
- d) as obrigações relacionadas à garantia técnica, assistência técnica e funcionamento do equipamento.

3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 DO PRAZO DE GARANTIA

3.1.1 O prazo mínimo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela CONTRATADA ou assegurado pelo fabricante.

3.1.2 A garantia deverá abranger integralmente:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de montagem;
- c) vícios de instalação;

- d) defeitos de integração ao veículo;
- e) falhas de funcionamento;
- f) defeitos em componentes, acessórios e sistemas operacionais do equipamento.

3.2 DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

3.2.1 A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional ao DAEB, abrangendo:

- a) mão de obra;
- b) peças;
- c) componentes;
- d) deslocamentos;
- e) transporte;
- f) assistência técnica;
- g) ajustes, reparos e substituições necessárias.

3.2.2 Não serão aceitas limitações de garantia incompatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3 A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, operação em desacordo com os manuais técnicos ou intervenções não autorizadas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

3.3 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1 A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica especializada durante todo o período de garantia.

3.3.2 O atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Administração.

3.3.3 O prazo máximo para conclusão do reparo será de até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela fiscalização.

3.3.4 Quando necessária a retirada do equipamento ou de componentes para manutenção, todas as despesas de transporte, logística e reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 DAS PEÇAS E COMPONENTES

3.4.1 As peças, componentes e acessórios utilizados em manutenção ou substituição deverão ser:

- a) novos;
- b) compatíveis com o equipamento;
- c) originais, homologados ou equivalentes tecnicamente aceitos pelo fabricante.

3.4.2 É vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

3.5 DO SUPORTE TÉCNICO

3.5.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico necessário à operação, manutenção e funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

3.5.2 Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá fornecer orientações operacionais básicas aos servidores designados para utilização do equipamento.

3.6 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.6.1 A CONTRATADA permanecerá responsável pelas falhas decorrentes:

- a) do equipamento fornecido;
- b) da instalação;
- c) da integração ao veículo;
- d) da fixação estrutural;
- e) do funcionamento operacional do sistema.

3.7 DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.7.1 A garantia subsistirá independentemente do encerramento da vigência contratual, obrigando a CONTRATADA durante todo o período estabelecido.

3.7.2 A execução de reparos durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas recorrentes ou vícios ocultos posteriormente identificados.

4. DA MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

4.1 As marcas, fabricantes ou modelos eventualmente mencionados neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho, compatibilidade técnica e padrão tecnológico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 É admitido o fornecimento de equipamento equivalente, similar ou superior, desde que comprovado, de forma objetiva, o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3 Para fins de referência de mercado e definição de parâmetros mínimos de desempenho operacional, poderão ser considerados fabricantes ou equipamentos comercialmente reconhecidos no segmento de hidrojateamento e sucção embarcados destinados à manutenção de redes de esgoto sanitário, tais como: Ecovac; Dvac; Solivacc; Sibravac ou equivalentes.

4.4 A indicação de marcas, fabricantes ou modelos não restringe a competitividade do certame, sendo vedada a exigência de marca específica, devendo a Administração aceitar qualquer equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

4.5 Caberá ao licitante comprovar a equivalência ou superioridade técnica do equipamento ofertado mediante apresentação de:

- a) catálogo técnico;
- b) ficha técnica;
- c) manuais;

- d) prospectos;
- e) laudos;
- f) documentos equivalentes emitidos pelo fabricante ou responsável técnico.

4.6 Os documentos apresentados deverão demonstrar objetivamente:

- a) desempenho operacional;
- b) capacidade técnica;
- c) compatibilidade com instalação embarcada;
- d) integração ao veículo disponibilizado pela Administração;
- e) adequação às finalidades operacionais previstas neste Termo de Referência.

4.7 A ausência, insuficiência ou incompatibilidade das informações técnicas poderá ensejar:

- a) realização de diligência;
- b) solicitação de complementação documental;
- c) desclassificação da proposta, quando não comprovado o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.

5. DOS CATÁLOGOS/ENTREGAS E INSPEÇÃO

Será exigida a apresentação de catálogo técnico, prospecto, ficha técnica, manual ou documento equivalente do equipamento ofertado, para fins de verificação de conformidade com as exigências do edital e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.1.1 Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e comprovar objetivamente:

- a) as características técnicas;
- b) o desempenho operacional;
- c) a compatibilidade com instalação embarcada;
- d) a adequação às finalidades operacionais previstas;
- e) a compatibilidade técnica com o veículo disponibilizado pela Administração.

5.1.2 A apresentação de amostra física será dispensada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada pela Administração.

5.2 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada por meio eletrônico, observado o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

5.3 Compete à CONTRATADA assegurar:

- a) transporte adequado do equipamento;
- b) guarda e conservação;
- c) integridade do equipamento e de seus componentes;
- d) segurança durante transporte, instalação e integração;
- e) preservação do veículo disponibilizado pela Administração até o recebimento provisório.

5.4 O inadimplemento injustificado das obrigações contratuais poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando aplicável, a extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, funcionamento, desempenho operacional, instalação, integração ou inadequação da documentação técnica.

5.6 Constatada desconformidade:

- a) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA deverá promover correção, substituição, adequação ou saneamento no prazo fixado pela Administração;
- c) o prazo para recebimento definitivo permanecerá suspenso até a completa regularização das inconformidades.

5.7 DAS INSPEÇÕES

5.7.1 No ato da entrega e instalação, o equipamento poderá ser inspecionado pela área técnica competente e pelo fiscal do contrato para verificação preliminar de conformidade técnica, operacional e documental.

5.7.2 Deverão acompanhar a entrega:

- a) Nota Fiscal;
- b) manuais em língua portuguesa;
- c) termo de garantia;
- d) documentação técnica exigida neste Termo de Referência;
- e) catálogo técnico do equipamento instalado;
- f) relação da rede autorizada de assistência técnica, quando aplicável;

g) documentação de responsabilidade técnica, quando exigível.

5.7.3 A inspeção realizada no ato da entrega não substitui o recebimento definitivo, que dependerá de verificação técnica detalhada e da aprovação nos testes operacionais previstos neste Termo de Referência.

5.7.4 Não comprovado o atendimento integral às especificações técnicas, operacionais ou de compatibilidade previstas neste Termo de Referência, o objeto poderá ser recusado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÁXIMO VALOR ORÇADO

6.1 O objeto deverá consistir em equipamento combinado de hidrojateamento e sucção de detritos, destinado à limpeza, desobstrução e manutenção de redes de esgoto sanitário, compatível com instalação embarcada em veículo utilitário disponibilizado pela Administração.

Lote 01 – Equipamento de Hidrojateamento

Lote	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Máximo
1	Equipamento novo; O equipamento deverá possuir, no mínimo: a) reservatório com capacidade mínima de 1.500 (mil e quinhentos) litros; <u>a.1) 1.000 litros detritos;</u> <u>a.2) 500 litros água.</u> b) sistema de hidrojateamento de alta pressão; c) sistema de sucção compatível com remoção de resíduos líquidos e sólidos; d) motor a gasolina; e) partida elétrica; f) pressão mínima de trabalho de 150 bar; g) vazão mínima de 40 litros por minuto; h) mangueiras, conexões, carretéis, válvulas, suportes e acessórios necessários ao pleno funcionamento operacional; i) estrutura compatível com	Unid.	1	R\$ 153.252,97

instalação embarcada em veículo utilitário; j) sistema de fixação e integração adequado ao veículo disponibilizado pela Administração; k) dispositivos de segurança operacional compatíveis com a utilização do equipamento; l) componentes novos e de primeiro uso. O equipamento deverá ser entregue: a) instalado; b) integrado ao veículo; c) testado; d) em pleno funcionamento operacional.			
--	--	--	--

6.2 O fornecimento deverá compreender todos os componentes, acessórios, adaptações, suportes, fixações, conexões e demais itens necessários ao funcionamento completo do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência.

6.2.5 Serão aceitos equipamentos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com:

- a) as especificações técnicas mínimas;
- b) a finalidade operacional pretendida;
- c) a instalação embarcada;
- d) a integração ao veículo;
- e) os padrões mínimos de desempenho e segurança.

6.3 DOS TESTES OPERACIONAIS

6.3.1 O equipamento será submetido a testes operacionais destinados à verificação:

- a) do funcionamento do sistema de hidrojateamento;
- b) do funcionamento do sistema de sucção;
- c) da integração entre equipamento e veículo;
- d) da estabilidade e segurança da instalação;

e) da inexistência de falhas, vazamentos ou anomalias;

f) do desempenho operacional mínimo exigido.

6.4 DO VALOR MÁXIMO ORÇADO

6.4.1 O valor máximo aceitável para contratação do objeto será de R\$ 153.252,97 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

6.4.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando equipamentos compatíveis com as especificações técnicas e operacionais exigidas.

6.4.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite máximo estabelecido.

6.5 DA EXEQUIBILIDADE

6.5.1 Poderão ser consideradas potencialmente inexequíveis as propostas que apresentarem valores manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com a complexidade técnica do objeto.

6.5.2 Nessas hipóteses, a Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, podendo exigir:

- a) composição de custos;
- b) planilhas;
- c) documentos técnicos;
- d) comprovação de fornecimento;
- e) demonstração da viabilidade operacional e econômica da oferta.

6.5.3 A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo mínimo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pela CONTRATADA ou assegurado pelo fabricante.

7.2 A garantia abrangerá, sem ônus adicional ao DAEB:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de montagem;
- c) vícios de instalação;
- d) falhas de integração ao veículo;
- e) problemas de funcionamento;

f) defeitos em componentes, acessórios e sistemas operacionais do equipamento.

7.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá:

- a) prestar atendimento inicial em até 02 (dois) dias úteis após a notificação da Administração;
- b) concluir o reparo em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração;
- c) arcar integralmente com os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à execução da garantia;
- d) promover os ajustes técnicos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

7.4 Persistindo defeitos, falhas recorrentes ou sendo inviável o reparo, a Administração poderá exigir:

- a) substituição total ou parcial do equipamento;
- b) substituição de componentes;
- c) solução técnica equivalente ou superior;
- d) adoção de medidas corretivas necessárias ao pleno funcionamento do objeto,

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 A garantia subsistirá independentemente do término da vigência contratual, obrigando a CONTRATADA durante todo o período estabelecido.

7.6 A execução de reparos ou substituições durante o período de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas recorrentes ou defeitos posteriormente identificados.

7.7 As peças e componentes utilizados em substituições ou reparos deverão ser:

- a) novos;
- b) compatíveis com o equipamento;
- c) originais, homologados ou tecnicamente equivalentes aceitos pelo fabricante.

7.8 É vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração.

JOÃO FRANCISCO PLOTZKI
Diretor de Operações
Matrícula 123486